

PROJETO DE LEI

Nº 442/2013

LEI Nº 10.764

AUTÓGRAFO Nº

35/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "HERONDINA NUNES DA SILVA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



02

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 442 /2013

Dispõe sobre denominação de "HERONDINA NUNES DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "HERONDINA NUNES DA SILVA" a Rua 26, localizada no "JARDIM RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE II", que se inicia na Rua 19 e termina na Rua 19, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1921/1997".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de Outubro de 2013.


Neusa Maldonado
Vereadora

SECRETARIA GERAL

-31-OUT-2013-10:01-12980-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

HERONDINA NUNES DA SILVA era uma pessoa muito comunicativa e formadora de opinião. Gostava muito de ajudar as pessoas, estava sempre disposta em colaborar.

Era confeiteira (fazia bolos artísticos), também costurava (fazia o terno do noivo e o vestido da noiva). Adorava bordar e fazer crochê e aprendeu tudo sozinha (observando). Apaixonada por plantas e animais.

Casou-se e teve 02 filhas: Helenice Rafael da Silva Romão, que veio a falecer com 16 anos e Elisete Rafael da Silva Romão, casada com e tem 2 filhos.

Sempre morou na Vila Santana, na Rua Miguel Sutil, 310/352, até o seu falecimento ocorrido em 29/12/1997.

Estimada pelos seus vizinhos que à chamavam de Dina e Tuca.

A Sra. Herondina sempre foi um referencial para todos os que a conheciam: de honestidade, respeito e amor ao próximo e ao trabalho, ter fé e não desistir por qualquer motivo.

Uma Sorocabana que adorava a sua Rua e Cidade.

Por ter sido boa esposa, mãe e amiga é que resolvemos perpetuar seu nome emprestando-o a uma Via Pública de nossa Cidade.

S/S., 25 de Outubro de 2013.


Neusa Maldonado
Vereadora

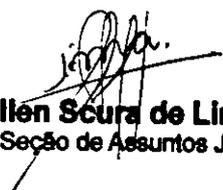


Recebido na Div. Expediente
31 de Outubro de 2013

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 05/11/2013

Div. Expediente

Recebido em 06/11/13


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO e dou fé que o óbito de

HERONDINA NUNES DA SILVA, - - - - -

ocorrido dia vinte e nove (29) de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete (1997), - - - - - às 18:45' horas

nesta cidade, no Hospital Saúde Santo Antonio, - - - - -

de cor branca - - - do sexo feminino - - com setenta e seis (76) anos

de idade, natural de Sorocaba, deste Estado, - - - - -

filho(a) de Serafim José Nunes e de Claudina Vieira da Rosa, - - -

Estado civil viúva por óbito de Jaziro Rafael da Silva. - - - - -

=====

foi a causa da morte Broncopneumonia; Acidente vascular cerebral; Diabetes mellitus; Insuficiência renal, - - - - -

conforme atestado firmado pela Dr.^a Carol Kojo Rodrigues. - - - - -

acha-se registrado sob nº 7.090- - - - - às fls. 072- - - - - do L. C. -22- - - - -

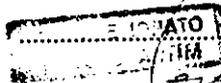
do arquivo deste cartório, tendo sido declarante do registro de óbito Sr.^a Elisete Rafael da Silva Romão, - - - - -

foi dado a registro em seis (06) de Janeiro de 1998, - - - - -

o sepultamento foi - feito no cemitério da Saudade em Sorocaba, SP. - - - - -

Obs.: Deixou uma (1) filha maior de idade. Não deixou bens a inventariar, nem testamento. Era eleitora. - - - - -

Votorantim, 06 de Janeiro. - - - - - de 1998. •



[Handwritten signature]

05



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

M 9 4 3 1 4 9 3 4 8 / 7 3 4

Tipo de Proposição:

Projeto de Lei

Autor:

Neusa Maldonado

Data de Envio:

31/10/2013

Descrição:

Denominação Herondina Nunes da Silva


SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-31-OUT-2013-10:01-129840-2/4

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Neusa Maldonado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 442/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira que, "*Dispõe sobre denominação de 'HERONDINA NUNES DA SILVA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

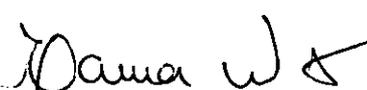
Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 7 de novembro de 2013.


Suellen Souza de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

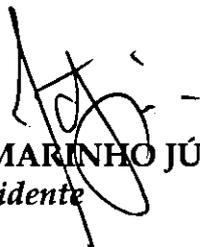
Nº

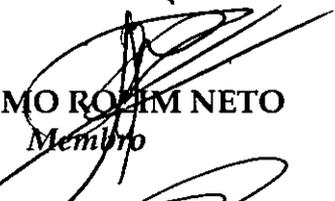
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 442/2013, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre denominação de "HERONDINA MUNES DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 8 de novembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROIM NETO
Membro

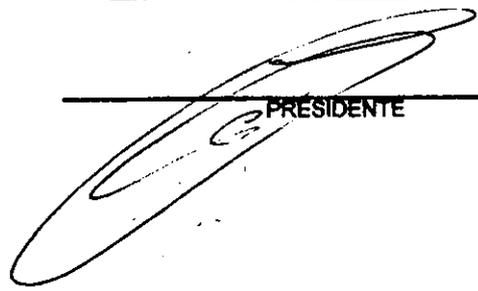

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA *SO. 12/2014*

APROVADO REJEITADO

EM 18 / 03 / 2014



PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0192

Sorocaba, 18 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 35, 36, 37, 38, 39 e 40/2014, aos Projetos de Lei nºs 442, 524/2013, 41, 26, 37/2014 e 468/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 35/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “HERONDINA NUNES DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 442/2013, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “HERONDINA NUNES DA SILVA” a Rua 26, localizada no Jardim Residencial Campos do Conde II, que se inicia e termina na Rua 19, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1921/1997”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.629
FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 8.413/2014)

LEI Nº 10.764, DE 2 DE ABRIL DE 2 014.

(Dispõe sobre denominação de “HERONDINA NUNES DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 442/2013 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “HERONDINA NUNES DA SILVA” a Rua 26, localizada no Jardim Residencial Campos do Conde II, que se inicia e termina na Rua 19, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1921/1997”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Abril de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

HERONDINA NUNES DA SILVA era uma pessoa muito comunicativa e formadora de opinião. Gostava muito de ajudar as pessoas, estava sempre disposta em colaborar.

Era confeiteira (fazia bolos artísticos), também costurava (fazia o termo do noivo e o vestido da noiva). Adorava bordar e fazer crochê e aprendeu tudo sozinha (observando). Apaixonada por plantas e animais.

Casou-se e teve 02 filhas: Helenice Rafael da Silva Romão, que veio a falecer com 16 anos e Elisete Rafael da Silva Romão, casada com e tem 2 filhos.

Sempre morou na Vila Santana, na Rua Miguel Surtil, 310/352, até o seu falecimento ocorrido em 29/12/1997.

Estimada pelos seus vizinhos que a chamavam de Dina e Tuca.

A Sra. Herondina sempre foi um referencial para todos os que a conheciam: de honestidade, respeito e amor ao próximo e ao trabalho, ter fé e não desistir por qualquer motivo.

Uma Sorocabana que adorava a sua Rua e Cidade.

Por ter sido boa esposa, mãe e amiga é que resolvemos perpetuar seu nome emprestando-o a uma via pública de nossa cidade.





PREFEITURA DE SOROCABA

11

(Processo nº 8.413/2014)

LEI Nº 10.764, DE 2 DE ABRIL DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de “HERONDINA NUNES DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 442/2013 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

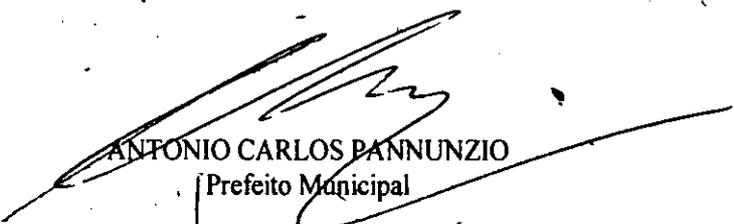
Art. 1º Fica denominada “HERONDINA NUNES DA SILVA” a Rua 26, localizada no Jardim Residencial Campos do Conde II, que se inicia e termina na Rua 19, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1921/1997”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

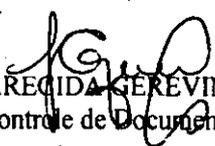
Palácio dos Tropeiros, em 2 de Abril de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.764, de 2/4/2014 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

HERONDINA NUNES DA SILVA era uma pessoa muito comunicativa e formadora de opinião. Gostava muito de ajudar as pessoas, estava sempre disposta em colaborar.

Era confeiteira (fazia bolos artísticos), também costurava (fazia o terno do noivo e o vestido da noiva). Adorava bordar e fazer crochê e aprendeu tudo sozinha (observando). Apaixonada por plantas e animais.

Casou-se e teve 02 filhas: Helenice Rafael da Silva Romão, que veio a falecer com 16 anos e Elisete Rafael da Silva Romão, casada com e tem 2 filhos.

Sempre morou na Vila Santana, na Rua Miguel Sutil, 310/352, até o seu falecimento ocorrido em 29/12/1997.

Estimada pelos seus vizinhos que a chamavam de Dina e Tuca.

A Sra. Herondina sempre foi um referencial para todos os que a conheciam: de honestidade, respeito e amor ao próximo e ao trabalho, ter fé e não desistir por qualquer motivo.

Uma Sorocabana que adorava a sua Rua e Cidade.

Por ter sido boa esposa, mãe e amiga é que resolvemos perpetuar seu nome emprestando-o a uma via pública de nossa cidade.